



LEI MUNICIPAL Nº 3.782 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Felipe Sanches

*“Institui o “Dia de Combate ao Câncer Infantil”
no Calendário Oficial de Eventos do município
de Santa Bárbara d'Oeste”*

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

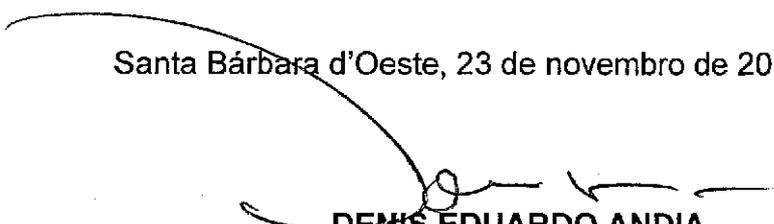
Art. 1º Fica instituído o “Dia de Combate ao Câncer Infantil” no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º O “Dia de Combate ao Câncer Infantil” tem como objetivos:

- I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
- II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as crianças com câncer;
- III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;
- V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de novembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal